

Gerente Operacional de Diálogo Social	Atribuições: operacionalizar atividades relativas ao processo de diálogo social; proceder o diálogo social voltado para os direitos da pessoa com deficiência; instruir equipe sobre cadastramento relativo a pessoa com deficiência; subsidiar procedimentos no diálogo social com o histórico, dados, documentos e informações cadastrais; organizar estratégias de articulação e comunicação em atividades que integram o diálogo social; articular pessoal envolvido em atividades de atendimento e diálogo social; observar normas vigentes e garantir direitos da pessoa com deficiência em procedimentos do diálogo social; acompanhar expedientes decorrentes do processo de diálogo social; informar superior hierárquico sobre resultados relativos aos assuntos que lhes são confiados; registrar ocorrências em sua área de trabalho e encaminhamento para providências; monitorar tramitação de expedientes sob sua responsabilidade; e, executar outras atividades compatíveis com o cargo e as determinadas pelo superior imediato.
Gerente Operacional de Assistência à Pessoa com Deficiência	Atribuições: operacionalizar atividades de Assistência à Pessoa com Deficiência; realizar encaminhamentos necessários na assistência da pessoa com deficiência; manter equipe para os procedimentos de assistência a pessoa com deficiência; garantir os direitos da pessoa com deficiência, em processo de assistência institucional; administrar encaminhamentos para atividades de apoio ao portador de deficiência; acompanhar e manter histórico atualizado da pessoa com deficiência; articular serviços e órgãos públicos apropriados no processo de assistência da pessoa com deficiência; observar normas vigentes e garantir direitos da pessoa com deficiência em procedimentos de assistência na sua área de atuação; acompanhar expedientes decorrentes do processo de assistência a pessoa com deficiência; informar superior hierárquico sobre resultados relativos aos assuntos que lhes são confiados; registrar ocorrências em sua área de trabalho e encaminhamento para providências; monitorar tramitação de expedientes sob sua responsabilidade; e, executar outras atividades compatíveis com o cargo e as determinadas pelo superior imediato.
Gerente Operacional de Atenção à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista	Atribuições: operacionalizar atividades de Atenção à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; realizar encaminhamentos necessários na Atenção à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; manter equipe para os procedimentos de Atenção à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; garantir os direitos da à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, em processo de apoio institucional; administrar encaminhamentos para atividades de Atenção à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; acompanhar e manter histórico atualizado da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; articular serviços e órgãos públicos apropriados no processo de Apoio à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; observar normas vigentes e garantir Atenção à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; acompanhar expedientes decorrentes do processo de Atenção à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; informar superior hierárquico sobre resultados relativos aos assuntos que lhes são confiados; registrar ocorrências em sua área de trabalho e encaminhamento para providências; monitorar tramitação de expedientes sob sua responsabilidade; e, executar outras atividades compatíveis com o cargo e as determinadas pelo superior imediato.
Gerente Executivo de Políticas para a Pessoa com Deficiência	Atribuições: coordenar atividades de formulação de políticas públicas para a pessoa com deficiência; instruir e acompanhar trabalhos de desenvolvimento de planos, programas e projetos para a pessoa com deficiência; controlar planos, programas, convênios e acordos de interesse da administração estadual na sua área de atuação; formular planos, programas e projetos em consonância com as diretrizes superiores, local e nacional; adequar planos, programas e projetos, às prioridades estabelecidas na política de atenção a pessoa com deficiência; participar da compatibilização dos planos, programas e projetos para integrar o orçamento estadual e a programação financeira; orientar estudos e pesquisas que venham subsidiar planos, programas e projetos institucionais; informar superior hierárquico sobre resultados relativos aos assuntos que lhes são confiados; registrar ocorrências em sua área de trabalho e encaminhamento para providências; monitorar tramitação de expedientes sob sua responsabilidade; e, executar outras atividades compatíveis com o cargo e as determinadas pelo superior imediato.
Gerente Operacional de Desenvolvimento de Planos, Programas e Projetos	Atribuições: operacionalizar atividades de elaboração de planos, programas e projetos em consonância com as diretrizes e normas vigentes; realizar o planejamento de forma articulada com as áreas de interesse no apoio a pessoa com deficiência; acompanhar processos de elaboração, aprovação e execução dos planos, programas e ações, aferindo os resultados físicos e financeiros; apoiar iniciativas das áreas no que diz respeito a planos, programas e projetos voltados para a atenção a pessoa com deficiência; manter e preservar acervo de relatórios técnicos das atividades de acompanhamento, controle e avaliação de planos, programas e projetos; informar superior hierárquico sobre resultados relativos aos assuntos que lhes são confiados; registrar ocorrências em sua área de trabalho e encaminhamento para providências; monitorar tramitação de expedientes sob sua responsabilidade; e, executar outras atividades compatíveis com o cargo e as determinadas pelo superior imediato.

Gerente Operacional de Articulação e Captação de Recursos	Atribuições: operacionalizar atividades relativas ao processo de captação de recursos para viabilizar políticas governamentais de atenção a pessoa com deficiência; pesquisar e analisar potenciais linhas de créditos e financiamentos que viabilizem políticas de atenção a pessoa com deficiência; articular e subsidiar processos de captação de recursos, quando de interesse do Estado; alinhar planos, programas e projetos as diretrizes institucional e de organismos de financiamento; promover o intercâmbio técnico necessário para a captação de recursos; elaborar estudos para subsidiar políticas de atenção a pessoa com deficiência; observar as diretrizes de fontes de financiamento, de organismos nacionais e internacionais na captação de recursos; assessorar o processo de formalização e contratação de captação de recursos entre o Governo e órgãos financiadores; monitorar aplicação de recursos contratados para atenção a pessoa com deficiência; informar superior hierárquico sobre resultados relativos aos assuntos que lhes são confiados; registrar ocorrências em sua área de trabalho e encaminhamento para providências; monitorar tramitação de expedientes sob sua responsabilidade; e, executar outras atividades compatíveis com o cargo e as determinadas pelo superior imediato.
---	--

LEI Nº 13.644, DE 24 DE ABRIL DE 2025.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Define o reajuste salarial dos servidores estaduais, dos cargos comissionados e funções gratificadas constantes na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, o Piso do Magistério Estadual, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DAASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA: Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 341, de 29 de janeiro de 2025, que a Assembleia Legislativa da Paraíba aprovou, e eu, Deputado Adriano Galdino, Presidente da Mesa, para os efeitos do disposto no § 3º do art. 63 da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 236 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno da Casa), PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1º O menor vencimento e a menor remuneração atribuídos aos servidores públicos estaduais será de R\$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais), inclusive para os servidores contratados na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Parágrafo único. É vedada qualquer vinculação entre o vencimento e a remuneração fixados nos termos do caput deste artigo.

Art. 2º Ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2025, em 5% (cinco por cento), o vencimento/subsídio/pensão dos servidores públicos estaduais estatutários, ocupantes de cargos ou empregos públicos de provimento efetivo, ativos, inativos e pensionistas, bem como dos estáveis por força do disposto no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal – ADCT, e o soldo do servidor militar estadual.

§ 1º Excetuem-se do reajuste previsto no caput deste artigo os servidores estaduais ocupantes dos cargos do Grupo Ocupacional de Profissionais de Educação do Estado da Paraíba e de Procurador do Estado que terão seus vencimentos/subsídios fixados conforme Anexos IV e V, respectivamente, desta Lei.

§ 2º Fica reajustado, a partir de 1º de janeiro de 2025, em 5% (cinco por cento), o Adicional de Representação do Grupo Ocupacional Serviço da Saúde (SSA-1200), disciplinado pela Lei nº 8.705, de 27 de novembro de 2008.

Art. 3º Os proventos e pensões dos servidores públicos inativos que não gozam de paridade ficam reajustados, a partir 1º de janeiro de 2025, no percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 4º Fica concedido reajuste salarial, a partir de 1º de janeiro de 2025, no percentual de 5% (cinco por cento) no vencimento ou salário, para os servidores e empregados públicos de provimento efetivo da Administração Indireta dos órgãos: AGEVISA, DER, FUNDAC, FUNESC, IASS, LOTEP, SUDEMA, SUPLAN, CEHAP, CINEP, EMPAER, EMPASA, PBTUR, PBTUR Hotéis, AESA, ARPB, DETRAN/PB, JUCEP, IMEQ/PB, UEFPB, PBBREV, PROCON/PB, FAPESQ, FCJA, FUNAD e FUNES.

Art. 5º As remunerações dos cargos comissionados e funções gratificadas constantes na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, passam a ser as fixadas nos termos dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 6º A gratificação de exercício em órgãos fazendários, a que se refere o art. 65 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, passa a ser fixada nos termos do Anexo III desta Lei.

Art. 7º Fica determinada a observância, com efeitos a partir de 1º janeiro de 2025, da majoração do Piso Nacional do Magistério no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), sendo os demais vencimentos do Grupo Ocupacional dos Profissionais da Educação do Estado da Paraíba fixados nos termos do Anexo IV desta Lei.

§ 1º Fica fixado em R\$ 3.009,16 (três mil, nove reais e dezesseis centavos), a partir de 1º de março de 2025, o vencimento dos servidores contratados, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, do inciso XIII do art. 30 da Constituição Estadual e do art. 2º, incisos IV e V, da Lei nº 13.532, de 19 de dezembro de 2024, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na função de professor, coordenador e assessor pedagógico, nos termos da cláusula primeira da transação homologada pelo juízo da 2ª Vara de Fazenda Pública da Capital (PB) no processo nº 0847658-09.2020.8.15.2001.

§ 2º Fica incorporada, a partir de 1º de junho de 2025, a Bolsa Desempenho Profissional do Grupo Ocupacional dos Profissionais da Educação do Estado da Paraíba, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor pago em janeiro de 2022 à referida categoria, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 12.694, de 15 de junho de 2023, e do acordo coletivo celebrado entre o Estado da Paraíba, Paraíba Previdência e a entidade prevista no art. 8º, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 8º As remunerações da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar são as constantes do Anexo VI desta Lei.

Art. 9º As remunerações das Polícias Civil e Penal serão, respectivamente, as constantes nos anexos VII e VIII desta Lei.

Art. 10. A gratificação do Adicional de Representação, a Gratificação de Manutenção de Instrumento e à Aquisição e à Manutenção de Vestuário Profissional e as Funções Gratificadas dos cargos efetivos do Grupo de Apoio Artístico e do Grupo de Atividade Artística da Orquestra Sinfônica do Estado da Paraíba, instituídas por meio dos arts. 8º e 9º da Lei nº 7.861, de 16 de novembro de 2005, ficam fixados nos termos do Anexo IX desta Lei.

Art. 11. Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) os adicionais de tempo de serviço dos servidores civis.

Art. 12. A Bolsa Especial de Atividade Militar instituída pelo inciso I do art. 7º da Lei nº 9.353, de 12 de abril de 2011, passa a vigorar da seguinte forma:

I - para os servidores ocupantes de posto do quadro de oficiais: R\$ 2.236,50 (dois mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos);



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda

DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão

DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: <https://doepb.com.br/>

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6500 - Ramal 7 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 991094012 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 99117-7042 - E-mail: circulacao@epc.pb.gov.br

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 330,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 165,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 440,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 220,00
Número Atrasado.....	R\$ 3,30

II - para os servidores ocupantes de graduação do quadro de praças: R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais).

Art. 13. As despesas decorrentes desta presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas para o Poder Executivo.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 24 de abril de 2025.

ADRIANO GALDINO

Presidente



ANEXO I DA LEI Nº 13.644, DE 24 DE ABRIL DE 2025.
REMUNERAÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS COMISSIONADOS PARA 2025					
GÊNERO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	SUBSÍDIO	TOTAL
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - SECRETÁRIOS DE ESTADO	CDS-1	-	-	R\$ 25.271,95	R\$ 25.271,95
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR	CDS-1	R\$ 12.635,98	R\$ 12.635,98	-	R\$ 25.271,96
	CDS-2	R\$ 7.324,17	R\$ 7.324,17	-	R\$ 14.648,34
	CDS-3	R\$ 3.485,00	R\$ 3.485,00	-	R\$ 6.970,00
	CDS-4	R\$ 2.283,28	R\$ 2.283,28	-	R\$ 4.566,56
	CAD-1	R\$ 6.018,31	R\$ 6.018,31	-	R\$ 12.036,62
CARGOS DE ASSESSORAMENTO	CAD-2	R\$ 2.283,28	R\$ 2.283,28	-	R\$ 4.566,56
À DIREÇÃO SUPERIOR	CAD-3	R\$ 1.802,59	R\$ 1.802,59	-	R\$ 3.605,18
	CAD-4	R\$ 1.201,73	R\$ 1.201,73	-	R\$ 2.403,46
	CAD-5	R\$ 1.081,55	R\$ 1.081,55	-	R\$ 2.163,10
	CAD-6	R\$ 901,29	R\$ 901,29	-	R\$ 1.802,58
	CAD-7	R\$ 781,12	R\$ 781,12	-	R\$ 1.562,24
GARGOS DE ASSESSORAMENTO	CAT-1	R\$ 721,04	R\$ 721,04	-	R\$ 1.442,08
GERENCIAL	CAT-2	R\$ 600,86	R\$ 600,86	-	R\$ 1.201,72
	CAT-3	R\$ 480,69	R\$ 480,69	-	R\$ 961,38
CARGOS DE GERENCIAMENTO	CGI-1	R\$ 1.201,73	R\$ 1.201,73	-	R\$ 2.403,46
INSTRUMENTAL	CGI-2	R\$ 841,21	R\$ 841,21	-	R\$ 1.682,42
	CGI-3	R\$ 600,86	R\$ 600,86	-	R\$ 1.201,72
	CGI-4	R\$ 540,78	R\$ 540,78	-	R\$ 1.081,56
	CGS-1	R\$ 2.403,45	R\$ 2.403,45	-	R\$ 4.806,90
	CGF-1	R\$ 1.201,73	R\$ 1.201,73	-	R\$ 2.403,46
CARGOS DE GERENCAMENTO	CGF-2	R\$ 841,21	R\$ 841,21	-	R\$ 1.682,42
FINALÍSTICO	CGF-3	R\$ 600,86	R\$ 600,86	-	R\$ 1.201,72
	CGF-4	R\$ 540,78	R\$ 540,78	-	R\$ 1.081,56
	CGF-5	R\$ 480,69	R\$ 480,69	-	R\$ 961,38
	CGF-6	R\$ 360,52	R\$ 360,52	-	R\$ 721,04
	CSS-1	R\$ 1.081,55	R\$ 1.081,55	-	R\$ 2.163,10
CARGOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	CSS-2	R\$ 841,21	R\$ 841,21	-	R\$ 1.682,42
	CSS-3	R\$ 600,86	R\$ 600,86	-	R\$ 1.201,72
	CSS-4	R\$ 480,69	R\$ 480,69	-	R\$ 961,38
	CSS-5	R\$ 360,52	R\$ 360,52	-	R\$ 721,04
	CSS-6	R\$ 240,35	R\$ 240,35	-	R\$ 480,70
CARGOS DE SERVIÇOS DE	CSP-1	R\$ 961,38	R\$ 961,38	-	R\$ 1.922,76
SEGURANÇA PÚBLICA	CSP-2	R\$ 721,04	R\$ 721,04	-	R\$ 1.442,08
	CSP-3	R\$ 600,86	R\$ 600,86	-	R\$ 1.201,72
	CSP-4	R\$ 480,69	R\$ 480,69	-	R\$ 961,38
	CSP-5	R\$ 360,52	R\$ 360,52	-	R\$ 721,04
CARGOS DE SERVIÇOS DE	CAC-1	R\$ 600,86	R\$ 600,86	-	R\$ 1.201,72
ASSISTÊNCIA AO CIDADÃO	CAC-2	R\$ 540,78	R\$ 540,78	-	R\$ 1.081,56
	CAC-3	R\$ 480,69	R\$ 480,69	-	R\$ 961,38
CARGOS DE SERVIÇOS DE	CDER	-	-	R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00
EDUCAÇÃO	CPER	-	-	R\$ 2.625,00	R\$ 2.625,00
	SEER	-	-	R\$ 1.785,00	R\$ 1.785,00
	AFER	-	-	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
	CDEI	-	-	R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00
	CPEI	-	-	R\$ 2.625,00	R\$ 2.625,00
	SEEI	-	-	R\$ 1.785,00	R\$ 1.785,00
	AFEI	-	-	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
	CDECI	-	-	R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00
	CPECI	-	-	R\$ 2.625,00	R\$ 2.625,00
	SEECI	-	-	R\$ 1.785,00	R\$ 1.785,00
	CAFCI	-	-	R\$ 2.625,00	R\$ 2.625,00
	CDECIT	-	-	R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00
	CPECIT	-	-	R\$ 2.625,00	R\$ 2.625,00
	SEECIT	-	-	R\$ 1.785,00	R\$ 1.785,00
	CACIT	-	-	R\$ 2.625,00	R\$ 2.625,00
	CDEIS	-	-	R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00
	CPEIS	-	-	R\$ 2.625,00	R\$ 2.625,00
	SEEIS	-	-	R\$ 1.785,00	R\$ 1.785,00
	CAEIS	-	-	R\$ 2.625,00	R\$ 2.625,00

	CSE-1	R\$ 600,86	R\$ 600,86	-	R\$ 1.201,72
CARGOS DE SUPORTE	CSE-2	R\$ 480,69	R\$ 480,69	-	R\$ 961,38
ESTRUTURAL	CSE-3	R\$ 420,60	R\$ 420,60	-	R\$ 841,20
	CSE-4	R\$ 360,52	R\$ 360,52	-	R\$ 721,04
	CSE-5	R\$ 228,33	R\$ 228,33	-	R\$ 456,66

ANEXO II DA LEI Nº 13.644, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA 2025		
GÊNERO	SÍMBOLO	TOTAL
FUNÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO	FGT-1	R\$ 420,61
	FGT-2	R\$ 360,52
	FGT-3	R\$ 300,44
	FGT-4	R\$ 240,35

ANEXO III DA LEI Nº 13.644, DE 24 DE ABRIL DE 2025.
GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO EM ÓRGÃOS FAZENDÁRIOS 2025

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
CAD-3	2.413,43
CAD-4	2.413,43
CAD-5	2.344,47
CAD-6	2.275,52
CAD-7	2.206,55
CGS-1	2.413,43
CGF-1	2.275,52
CGF-2	2.068,66
CGF-3	1.930,74
CGF-4	1.689,40
CGF-5	1.568,72
CGF-6	1.448,06
CGI-1	2.275,52
CGI-2	2.068,66
CGI-3	1.930,74
CSE-1	1.551,48
CSE-2	1.482,54
CSE-3	1.430,81
CSE-4	1.379,09
CSE-5	1.327,39
CAT-1	2.137,60
CAT-2	1.930,74
CAT-3	1.810,07

ANEXO IV DA LEI Nº 13.644, DE 24 DE ABRIL DE 2025.
TABELAS DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 2025

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2025 - 30H									
NÍVEIS DE REFERÊNCIA									
CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
A	R\$ 3.925,05	R\$ 4.003,55	R\$ 4.083,62	R\$ 4.165,30	R\$ 4.248,60	R\$ 4.333,57	R\$ 4.420,24	R\$ 4.508,65	R\$ 4.598,82
B	R\$ 4.317,56	R\$ 4.403,91	R\$ 4.491,98	R\$ 4.581,82	R\$ 4.673,46	R\$ 4.766,93	R\$ 4.862,27	R\$ 4.959,51	R\$ 5.058,70
C	R\$ 4.965,19	R\$ 5.064,49	R\$ 5.165,78	R\$ 5.269,10	R\$ 5.374,48	R\$ 5.481,97	R\$ 5.591,61	R\$ 5.703,44	R\$ 5.817,51
D	R\$ 5.958,23	R\$ 6.077,39	R\$ 6.198,94	R\$ 6.322,92	R\$ 6.449,38	R\$ 6.578,36	R\$ 6.709,93	R\$ 6.844,13	R\$ 6.981,01
E	R\$ 7.745,69	R\$ 7.900,61	R\$ 8.058,62	R\$ 8.219,79	R\$ 8.384,19	R\$ 8.551,87	R\$ 8.722,91	R\$ 8.897,37	R\$ 9.075,32

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2025 - 40H									
NÍVEIS DE REFERÊNCIA									
CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
A	R\$ 6.312,81	R\$ 6.439,07	R\$ 6.567,85	R\$ 6.699,20	R\$ 6.833,19	R\$ 6.969,85	R\$ 7.109,25	R\$ 7.251,43	R\$ 7.396,46
B	R\$ 6.944,09	R\$ 7.082,97	R\$ 7.224,63	R\$ 7.369,12	R\$ 7.516,51	R\$ 7.666,84	R\$ 7.820,17	R\$ 7.976,58	R\$ 8.136,11
C	R\$ 7.985,70	R\$ 8.145,42	R\$ 8.308,33	R\$ 8.474,49	R\$ 8.643,98	R\$ 8.816,86	R\$ 8.993,20	R\$ 9.173,06	R\$ 9.356,53
D	R\$ 9.582,85	R\$ 9.774,50	R\$ 9.969,99	R\$ 10.169,39	R\$ 10.372,78	R\$ 10.580,24	R\$ 10.791,84	R\$ 11.007,68	R\$ 11.227,83
E	R\$ 12.457,70	R\$ 12.706,85	R\$ 12.960,99	R\$ 13.220,21	R\$ 13.484,61	R\$ 13.754,31	R\$ 14.029,39	R\$ 14.309,98	R\$ 14.596,18

ANEXO V DA LEI Nº 13.644, DE 24 DE ABRIL DE 2025.
TABELA DE SUBSÍDIO DOS PROCURADORES DO ESTADO 2025

Grupo	Cargo	Subsídio
SEJ-303	Procurador do Estado - 2ª Classe	R\$ 27.505,01
SEJ-302	Procurador do Estado - 1ª Classe	R\$ 30.255,52
SEJ-301	Procurador do Estado - Classe Especial	R\$ 33.281,05

ANEXO VI DA LEI Nº 13.644, DE 24 DE ABRIL DE 2025.
TABELA DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 2025

TABELA DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 2025						
POSTO/GRADUAÇÃO	CLF	SOLDO	ANUÊNIO	HABILITAÇÃO	AUX.ALIMENT.	TOTAL
RECRUTA	690001	1.518,00	-	-	600,00	2.118,00
SOLDADO	690002	1.822,46	42,98	1.822,46	600,00	4.517,47
CABO	690003	1.902,96	74,78	1.902,96	600,00	4.748,12
3º SARGENTO	690004	2.059,09	105,21	2.059,09	600,00	5.113,75

2º SARGENTO	690005	2.328,19	147,57	2.328,19	600,00	317,24	5.721,20
1º SARGENTO	690006	2.649,82	171,92	2.649,82	600,00	352,56	6.424,12
SUBTENENTE	690007	3.020,67	244,99	3.020,67	600,00	401,23	7.287,56
ASPIRANTE	690008	3.019,45	-	3.019,45	600,00	400,66	7.039,57
2º TENENTE	690009	3.894,27	111,75	3.894,27	600,00	593,41	9.093,69
1º TENENTE	690010	4.455,72	185,67	4.455,72	600,00	659,03	10.356,13
CAPITAO	690011	5.283,54	230,89	5.283,54	600,00	790,01	12.187,98
MAJOR	690012	6.121,28	295,70	6.121,28	600,00	929,79	14.068,04
TEN. CORONEL	690013	6.938,58	399,71	6.938,58	600,00	1.059,09	15.935,96
CORONEL	690014	8.676,76	429,80	8.676,76	600,00	1.300,00	19.683,31

ANEXO VII DA LEI Nº 13.644, DE 24 DE ABRIL DE 2025.
TABELA DA POLÍCIA CIVIL 2025

Classificação Funcional			Vencimento	Risco de Vida	Representação	Auxílio Alimentação	Bolsa Desempenho	Remuneração Básica
Delegado de Policia	4ª Classe	I	R\$ 8.923,78	R\$ 1.160,47	R\$ 2.575,64	R\$ 600,00	R\$ 703,51	R\$ 13.963,40
		II	R\$ 9.013,02	R\$ 1.172,07	R\$ 2.601,40	R\$ 600,00	R\$ 703,51	R\$ 14.089,99
		III	R\$ 9.103,15	R\$ 1.183,79	R\$ 2.627,42	R\$ 600,00	R\$ 703,51	R\$ 14.217,86
		IV	R\$ 9.194,18	R\$ 1.195,64	R\$ 2.653,69	R\$ 600,00	R\$ 703,51	R\$ 14.347,01
		V	R\$ 9.286,12	R\$ 1.207,58	R\$ 2.680,22	R\$ 600,00	R\$ 703,51	R\$ 14.477,43
	3ª Classe	I	R\$ 9.915,31	R\$ 1.276,52	R\$ 2.833,20	R\$ 600,00	R\$ 781,68	R\$ 15.406,70
		II	R\$ 10.014,46	R\$ 1.289,28	R\$ 2.861,54	R\$ 600,00	R\$ 781,68	R\$ 15.546,96
		III	R\$ 10.114,61	R\$ 1.302,18	R\$ 2.890,15	R\$ 600,00	R\$ 781,68	R\$ 15.688,61
		IV	R\$ 10.215,75	R\$ 1.315,20	R\$ 2.919,05	R\$ 600,00	R\$ 781,68	R\$ 15.831,68
		V	R\$ 10.317,91	R\$ 1.328,36	R\$ 2.948,24	R\$ 600,00	R\$ 781,68	R\$ 15.976,18
	2ª Classe	I	R\$ 10.906,84	R\$ 1.404,17	R\$ 3.116,53	R\$ 600,00	R\$ 880,49	R\$ 16.908,02
		II	R\$ 11.015,91	R\$ 1.418,20	R\$ 3.147,69	R\$ 600,00	R\$ 880,49	R\$ 17.062,29
		III	R\$ 11.126,07	R\$ 1.432,39	R\$ 3.179,17	R\$ 600,00	R\$ 880,49	R\$ 17.218,10
		IV	R\$ 11.237,33	R\$ 1.446,71	R\$ 3.210,96	R\$ 600,00	R\$ 880,99	R\$ 17.375,98
		V	R\$ 11.349,70	R\$ 1.461,18	R\$ 3.243,07	R\$ 600,00	R\$ 880,49	R\$ 17.534,44
	1ª Classe	I	R\$ 11.997,52	R\$ 1.544,59	R\$ 3.428,18	R\$ 600,00	R\$ 938,26	R\$ 18.508,55
		II	R\$ 12.117,50	R\$ 1.560,04	R\$ 3.462,46	R\$ 600,00	R\$ 938,26	R\$ 18.678,25
		III	R\$ 12.238,67	R\$ 1.575,64	R\$ 3.497,09	R\$ 600,00	R\$ 938,26	R\$ 18.849,66
		IV	R\$ 12.361,06	R\$ 1.591,39	R\$ 3.532,05	R\$ 600,00	R\$ 938,26	R\$ 19.022,76
		V	R\$ 12.484,67	R\$ 1.607,31	R\$ 3.567,38	R\$ 600,00	R\$ 938,26	R\$ 19.197,61
	Classe Especial	I	R\$ 13.197,28	R\$ 1.742,40	R\$ 3.770,99	R\$ 600,00	R\$ 1.107,36	R\$ 20.418,02
		II	R\$ 13.329,25	R\$ 1.759,82	R\$ 3.808,71	R\$ 600,00	R\$ 1.107,36	R\$ 20.605,13
		III	R\$ 13.462,54	R\$ 1.777,43	R\$ 3.846,79	R\$ 600,00	R\$ 1.107,36	R\$ 20.794,12
		IV	R\$ 13.597,17	R\$ 1.795,20	R\$ 3.885,25	R\$ 600,00	R\$ 1.107,36	R\$ 20.984,97
		V	R\$ 13.733,14	R\$ 1.813,15	R\$ 3.924,10	R\$ 600,00	R\$ 1.107,36	R\$ 21.177,75
Classificação Funcional			Vencimento	Risco de Vida	Representação	Auxílio Alimentação	Bolsa Desempenho	Remuneração Básica
Peritos Oficiais	4ª Classe	I	R\$ 7.729,87	R\$ 1.160,47	R\$ 831,15	R\$ 600,00	R\$ 486,40	R\$ 10.807,89
		II	R\$ 7.807,17	R\$ 1.172,07	R\$ 839,46	R\$ 600,00	R\$ 486,40	R\$ 10.905,10
		III	R\$ 7.885,24	R\$ 1.183,79	R\$ 847,85	R\$ 600,00	R\$ 486,40	R\$ 11.003,28
		IV	R\$ 7.964,10	R\$ 1.195,64	R\$ 856,34	R\$ 600,00	R\$ 486,40	R\$ 11.102,46
		V	R\$ 8.043,74	R\$ 1.207,58	R\$ 864,90	R\$ 600,00	R\$ 486,40	R\$ 11.202,61
	3ª Classe	I	R\$ 8.588,75	R\$ 1.276,52	R\$ 914,27	R\$ 600,00	R\$ 540,44	R\$ 11.919,97
		II	R\$ 8.674,64	R\$ 1.289,28	R\$ 923,41	R\$ 600,00	R\$ 540,44	R\$ 12.027,77
		III	R\$ 8.761,38	R\$ 1.302,18	R\$ 932,64	R\$ 600,00	R\$ 540,44	R\$ 12.136,64
		IV	R\$ 8.849,00	R\$ 1.315,20	R\$ 941,97	R\$ 600,00	R\$ 540,44	R\$ 12.246,59
		V	R\$ 8.937,49	R\$ 1.328,36	R\$ 951,39	R\$ 600,00	R\$ 540,44	R\$ 12.357,67
	2ª Classe	I	R\$ 9.447,62	R\$ 1.404,17	R\$ 1.005,70	R\$ 600,00	R\$ 582,12	R\$ 13.039,60
		II	R\$ 9.542,10	R\$ 1.418,21	R\$ 1.015,76	R\$ 600,00	R\$ 582,12	R\$ 13.158,18
		III	R\$ 9.637,52	R\$ 1.432,39	R\$ 1.025,92	R\$ 600,00	R\$ 582,12	R\$ 13.277,94
		IV	R\$ 9.733,90	R\$ 1.446,71	R\$ 1.036,17	R\$ 600,00	R\$ 582,12	R\$ 13.398,90
		V	R\$ 9.831,23	R\$ 1.461,18	R\$ 1.046,52	R\$ 600,00	R\$ 582,12	R\$ 13.521,05
	1ª Classe	I	R\$ 10.392,39	R\$ 1.544,59	R\$ 1.106,26	R\$ 600,00	R\$ 626,40	R\$ 14.269,63
		II	R\$ 10.496,31	R\$ 1.560,04	R\$ 1.117,33	R\$ 600,00	R\$ 626,40	R\$ 14.400,07
		III	R\$ 10.601,27	R\$ 1.575,64	R\$ 1.128,50	R\$ 600,00	R\$ 626,40	R\$ 14.531,81
		IV	R\$ 10.707,28	R\$ 1.591,39	R\$ 1.139,79	R\$ 600,00	R\$ 626,40	R\$ 14.664,86
		V	R\$ 10.814,36	R\$ 1.607,31	R\$ 1.151,19	R\$ 600,00	R\$ 626,40	R\$ 14.799,25
	Classe Especial	I	R\$ 11.431,62	R\$ 1.699,05	R\$ 1.216,90	R\$ 600,00	R\$ 674,07	R\$ 15.621,64
		II	R\$ 11.545,94	R\$ 1.716,05	R\$ 1.229,06	R\$ 600,00	R\$ 674,07	R\$ 15.765,11
		III	R\$ 11.661,40	R\$ 1.733,20	R\$ 1.241,35	R\$ 600,00	R\$ 674,07	R\$ 15.910,02
		IV	R\$ 11.778,01	R\$ 1.750,54	R\$ 1.253,76	R\$ 600,00	R\$ 674,07	R\$ 16.056,39
		V	R\$ 11.895,79	R\$ 1.768,04	R\$ 1.266,30	R\$ 600,00	R\$ 674,07	R\$ 16.204,21
Classificação Funcional			Vencimento	Risco de Vida	Representação	Auxílio Alimentação	Bolsa Desempenho	Remuneração Básica

Investigador, Escrivão de Policia, Necrotomista, Papiloscopista, Técnico em Pericia e Agente Operacional	4ª Classe	I	R\$ 2.404,03	R\$ 1.188,85	R\$ 345,27	R\$ 600,00	R\$ 192,09	R\$ 4.730,24
		II	R\$ 2.428,07	R\$ 1.200,74	R\$ 348,73	R\$ 600,00	R\$ 192,09	R\$ 4.769,62
		III	R\$ 2.452,36	R\$ 1.212,74	R\$ 352,20	R\$ 600,00	R\$ 192,09	R\$ 4.809,38
		IV	R\$ 2.476,88	R\$ 1.224,87	R\$ 355,73	R\$ 600,00	R\$ 192,09	R\$ 4.849,56
		V	R\$ 2.501,65	R\$ 1.237,12	R\$ 359,29	R\$ 600,00	R\$ 192,09	R\$ 4.890,14
	3ª Classe	I	R\$ 2.671,15	R\$ 1.311,21	R\$ 379,80	R\$ 600,00	R\$ 213,43	R\$ 5.175,58
		II	R\$ 2.697,86	R\$ 1.324,31	R\$ 383,60	R\$ 600,00	R\$ 213,43	R\$ 5.219,20
		III	R\$ 2.724,84	R\$ 1.337,56	R\$ 387,43	R\$ 600,00	R\$ 213,43	R\$ 5.263,26
		IV	R\$ 2.752,09	R\$ 1.350,93	R\$ 391,31	R\$ 600,00	R\$ 213,43	R\$ 5.307,76
		V	R\$ 2.779,61	R\$ 1.364,44	R\$ 395,21	R\$ 600,00	R\$ 213,43	R\$ 5.352,69
	2ª Classe	I	R\$ 2.938,26	R\$ 1.442,46	R\$ 417,78	R\$ 600,00	R\$ 235,02	R\$ 5.633,52
		II	R\$ 2.967,65	R\$ 1.456,89	R\$ 421,95	R\$ 600,00	R\$ 235,02	R\$ 5.681,50
		III	R\$ 2.997,32	R\$ 1.471,45	R\$ 426,17	R\$ 600,00	R\$ 235,02	R\$ 5.729,96
		IV	R\$ 3.027,30	R\$ 1.486,16	R\$ 430,44	R\$ 600,00	R\$ 235,02	R\$ 5.778,91
		V	R\$ 3.057,57	R\$ 1.501,03	R\$ 434,74	R\$ 600,00	R\$ 235,02	R\$ 5.828,35
	1ª Classe	I	R\$ 3.232,09	R\$ 1.587,19	R\$ 459,55	R\$ 600,00	R\$ 259,20	R\$ 6.138,03
		II	R\$ 3.264,41	R\$ 1.603,07	R\$ 464,15	R\$ 600,00	R\$ 259,20	R\$ 6.190,83
		III	R\$ 3.297,06	R\$ 1.619,09	R\$ 468,79	R\$ 600,00	R\$ 259,20	R\$ 6.244,13
		IV	R\$ 3.330,03	R\$ 1.635,28	R\$ 473,48	R\$ 600,00	R\$ 259,20	R\$ 6.297,98
		V	R\$ 3.363,33	R\$ 1.651,64	R\$ 478,21	R\$ 600,00	R\$ 259,20	R\$ 6.352,37
	Classe Especial	I	R\$ 3.555,30	R\$ 1.745,75	R\$ 505,52	R\$ 600,00	R\$ 285,08	R\$ 6.691,65
		II	R\$ 3.590,85	R\$ 1.763,21	R\$ 510,57	R\$ 600,00	R\$ 285,08	R\$ 6.749,71
		III	R\$ 3.626,76	R\$ 1.780,84	R\$ 515,68	R\$ 600,00	R\$ 285,08	R\$ 6.808,35
		IV	R\$ 3.663,03	R\$ 1.798,65	R\$ 520,83	R\$ 600,00	R\$ 285,08	R\$ 6.867,59
		V	R\$ 3.699,66	R\$ 1.816,64	R\$ 526,04	R\$ 600,00	R\$ 285,08	R\$ 6.927,41

ANEXO VIII DA LEI Nº 13.644, DE 24 DE ABRIL DE 2025.
TABELA DA POLÍCIA PENAL – 2025

TABELA DA POLÍCIA PENAL - 2025							
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	VENCIMENTO	RISCO DE VIDA	REPRESENTAÇÃO	AUX ALIMENTAÇÃO	BOLSA DESEMPENHO	TOTAL	
1701 A I	R\$ 2.253,32	R\$ 1.126,66	R\$ 858,61	R\$ 600,00	R\$ 197,97	R\$ 5.036,55	
1701 A II	R\$ 2.337,90	R\$ 1.168,95	R\$ 858,61	R\$ 600,00	R\$ 197,97	R\$ 5.163,43	
1701 A III	R\$ 2.426,71	R\$ 1.213,36	R\$ 858,61	R\$ 600,00	R\$ 197,97	R\$ 5.296,65	
1701 A IV	R\$ 2.519,96	R\$ 1.259,99	R\$ 858,61	R\$ 600,00	R\$ 197,97	R\$ 5.436,53	
1701 A V	R\$ 2.617,89	R\$ 1.308,95	R\$ 858,61	R\$ 600,00	R\$ 197,97	R\$ 5.583,41	
1701 AVI	R\$ 2.720,71	R\$ 1.360,36	R\$ 858,61	R\$ 600,00	R\$ 197,97	R\$ 5.737,65	
1701 A VII	R\$ 2.828,66	R\$ 1.414,34	R\$ 858,61	R\$ 600,00	R\$ 197,97	R\$ 5.899,58	
1702 B I	R\$ 2.566,35	R\$ 1.283,19	R\$ 858,61	R\$ 600,00	R\$ 218,87	R\$ 5.527,02	
1702 B II	R\$ 2.663,62	R\$ 1.331,81	R\$ 858,61	R\$ 600,00	R\$ 218,87	R\$ 5.672,91	
1702 B III	R\$ 2.765,77	R\$ 1.382,89	R\$ 858,61	R\$ 600,00	R\$ 218,87	R\$ 5.826,13	
1702 BIV	R\$ 2.873,00	R\$ 1.436,51	R\$ 858,61	R\$ 600,00	R\$ 218,87	R\$ 5.986,99	
1702 B V	R\$ 2.985,62	R\$ 1.492,82	R\$ 858,61	R\$ 600,00	R\$ 218,87	R\$ 6.155,91	
1702 B VI	R\$ 3.103,86	R\$ 1.551,94	R\$ 858,61	R\$ 600,00	R\$ 218,87	R\$ 6.333,27	
1702 BVII	R\$ 3.228,01	R\$ 1.614,01	R\$ 858,61	R\$ 600,00	R\$ 218,87	R\$ 6.519,50	
1703 C I	R\$ 2.925,13	R\$ 1.462,56	R\$ 858,61	R\$ 600,00	R\$ 242,47	R\$ 6.088,77	
1703 C II	R\$ 3.037,00	R\$ 1.518,50	R\$ 858,61	R\$ 600,00	R\$ 242,47	R\$ 6.256,57	
1703 C III	R\$ 3.154,46	R\$ 1.577,22	R\$ 858,61	R\$ 600,00	R\$ 242,47	R\$ 6.432,76	
1703 CIV	R\$ 3.277,78	R\$ 1.638,90	R\$ 858,61	R\$ 600,00	R\$ 242,47	R\$ 6.617,76	
1703 C V	R\$ 3.407,28	R\$ 1.703,64	R\$ 858,61	R\$ 600,00	R\$ 242,47	R\$ 6.812,00	
1703 C VI	R\$ 3.543,27	R\$ 1.771,63	R\$ 858,61	R\$ 600,00	R\$ 242,47	R\$ 7.015,97	
1703 C VII	R\$ 3.686,03	R\$ 1.843,01	R\$ 858,61	R\$ 600,00	R\$ 242,47	R\$ 7.230,12	
1704 D I	R\$ 3.260,73	R\$ 1.630,36	R\$ 858,61	R\$ 600,00	R\$ 242,47	R\$ 6.592,17	
1704 D II	R\$ 3.389,38	R\$ 1.694,69	R\$ 858,61	R\$ 600,00	R\$ 242,47	R\$ 6.785,14	
1704 D III	R\$ 3.524,46	R\$ 1.762,22	R\$ 858,61	R\$ 600,00	R\$ 242,47	R\$ 6.987,76	
1704 D IV	R\$ 3.666,28	R\$ 1.833,15	R\$ 858,61	R\$ 600,00	R\$ 242,47	R\$ 7.200,51	
1704 D V	R\$ 3.815,21	R\$ 1.907,60	R\$ 858,61	R\$ 600,00	R\$ 242,47	R\$ 7.423,89	
1704 DVI	R\$ 3.971,57	R\$ 1.985,79	R\$ 858,61	R\$ 600,00	R\$ 242,47	R\$ 7.658,44	
1704 DVII	R\$ 4.135,77	R\$ 2.067,88	R\$ 858,61	R\$ 600,00	R\$ 242,47	R\$ 7.904,72	
1705 E I	R\$ 3.646,67	R\$ 1.823,33	R\$ 858,61	R\$ 600,00	R\$ 242,47	R\$ 7.171,08	
1705 E II	R\$ 3.794,62	R\$ 1.897,30	R\$ 858,61	R\$ 600,00	R\$ 242,47	R\$ 7.393,00	
1705 E III	R\$ 3.949,95	R\$ 1.974,97	R\$ 858,61	R\$ 600,00	R\$ 242,47	R\$ 7.626,00	
1705 E IV	R\$ 4.113,06	R\$ 2.056,53	R\$ 858,61	R\$ 600,00	R\$ 242,47	R\$ 7.870,66	
1705 E V	R\$ 4.284,32	R\$ 2.142,15	R\$ 858,61	R\$ 600,00	R\$ 242,47	R\$ 8.127,55	
1705 E VI	R\$ 4.464,15	R\$ 2.232,08	R\$ 858,61	R\$ 600,00	R\$ 242,47	R\$ 8.397,30	
1705 E VII	R\$ 4.652,97	R\$ 2.326,48	R\$ 858,61	R\$ 600,00	R\$ 242,47	R\$ 8.680,53	